

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.165

REQUERENTES: João Batista de Carvalho

LOCAL: Arroio do Urui - Arroio Partido -
Porto Alegre - R.S.

DATAS LIMITE: 1781 - 1821

FOLHAS ESCRITAS: 9

Maj. N. de S. P. Promotor da Coroa.
N. de Jan. 2 de Abril de 1818.

S. P. N. de S. P.

N

B



Arquivo de Urubitinga

Satisfaca e disponi sobre com N. de S. P. Promotor da Coroa
N. de Jan. 6 de Abril de 1818.

Satisfaca

Deve-se juntar as mais
Causas, e a vista delly
dizer.

Diz Joao Bantista de la Rocha que
elle obtive a Provincia de Sapae do tempo
p. se lhe fazer a Graça de lom for mais
da sua Sumaria

Deve apresentar a medição
e demarcações competente.

P. B. Mag.
pede que se faça a
Gracia que implora

BI 44.165

em 31 de Agosto de 1818

N. de S. P.

Satisfaca

Como Pro.
Manoel Ant. Aguiar

J. A. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

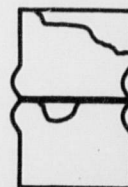
Satisfação depois ter se com
vista o Promotor da causa

N.º de Jan. 13 de Novembro

1818

N

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



M. R. S. S.

El Rei Nosso Senhor... para
que sem embargo do lapso de tempo da sua confirma-
mação da Carta de Sumaria inclusa que em 12 de
Janeiro de 1781 se passou a favor de João Baptista
de Carvalho. O que V. M. fará presente na
Mesa do Desembargo do Paço para que assim
se execute.

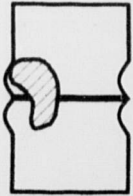
Deos guarde a V. M. Paço em 22
de Dezembro de 1817.

Thomey Ant. de Villanova Portugal

Sr. Pedro Machado de Mi-
randa e Mathuros.

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Officio de Regente
Comprova a legitimaçao

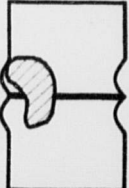
pademia de Doenças
para fins de...

Rego no L. 3.º de Registo
dos Arizos nesta Sucessão da
Merced de Que de Purga
de 37...

P.B.

P. Dom 10 de Fevereiro
1718

João de...
...

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read


Luz de Vasconcellos e Souza do Conselho de Sua Magestade, Vice-Rey, e
Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil &c. Faço saber aos
que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a representar-me
João Baptista de Carvalho, Capitão de huã das Companhias da Cavallaria
ligeira da Fronteira do Rio Paro, Continente do Rio Grande, que neste estava
elle de posse ha oito annos, plantando, e criando gado, de que tinha mil e duzen-
tos animaes, assim Vacum, como Cavallar, tendo tido trabalho em descobrir quei-
mar, e povoar, e povoar, de que resultava muita utilidade aos D^{os}mos, e Direi-
tos Reaes, na paragem, e lugar denominado Campo do Serro partido, que fi-
cava dividido com dous Arroyos, que fazião forqueta no Rio, ou Arroyo de
Cruly, e porque era carado, etinha fillos, e escravatura sufficiente, para conti-
nuar no beneficio, e cultura das terras, e não tinha dellas o justo titulo de Sesma-
ria, para fizeo legitimamente pertencendo asi, e seus herdeiros: Me pedia
Me concedesse o dito lugar, e paragem declarada, tres legoas de terras de testa-
da, e outras tantas de fundo, por titulo de Sesmaria, para nellas continuar na
mesma cultura, e povoação, observando as circumstancias das Reaes Ordens,
e Leys da mesma Sesmaria, sendo visto o seg^o Requerimento, em que foi ou-
vida a Camara, e Provedor da Fazenda Real, do Continente do Rio Grande,
aos quays se não offereceo duvida: Meu por bem dar de Sesmaria em nome de
S. Mag^{de} sem virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de
mil sete centos e onze, ao dito Capitão João Baptista de Carvalho tres legoas
de terras de testada, com outras tantas de fundo, na parte acima declarada,
com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que al-
guã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confir-
mar esta minha Carta por S. Mag^{de} dentro de dous annos, e não o fazendo, se
Me denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demar-
car judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem con-
frontar, e será obrigado a conservar os Tapinhoans, e Parobas, que se acharem
nesta data, deixando de os cortar, para outro algum uso, que não seja o da
construção das Naos da mesma Senhora, e a cuidar na plantação destas ar-
vores na queelles mesmos lugares, em que ja as houverdo, ou forem mais propri-
os, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua
testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descubriendo se nellas Rio
caudaloso, que necessite de Parca, para se atravessar, ficará reservada de
huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodida-
de publica; e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ec-
clesiastica, ou Religioza, esuccedendo, será com o encargo de pagar D^{os}mos

3V Dirimos, e outro qual quer que S. Mag. ^{de} se impuser de novo, e não ofazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como também sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Districto della alguma Villa, e poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão, para o Sesmeiro, e não comprehendere esta datta Vieiros, ou Minas de qual quer genero de metal, que nella se descobrir, reservando também os paços Reaes, e faltando, a qual quer das ditas clausulas, por serem conforme as Ordenas de S. Mag. ^{de}, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justica, a que o conhecimento desta pertencer, de passe ao dito Capitão João Baptista de Carvalho das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmara de tudo Me mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem, registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Torre Secura Leão afez aos doze de Janeiro de mil sete centos e oitenta e hum. Jo. Secretario do Estado Thomaz Pinto da Silva afez escreves.

Luz de S. M. ^{de}



Carta porque V. Ex. ^a há por bem conceder de Sesmaria em Nome de S. Mag. ^{de} ao Capitão João Baptista de Carvalho tres legoas de terras de testada, com outras tantas de fundo, na parte, e forma acima declarada.

2.ª Via.

Para V. Ex. ^a ver.

Reg. no L. 38 que se expediu
pela Junta Secretaria da Citta
do Rio de Janeiro a 8
de Junho de 1784



4

Thomas Pinto da Silva

Alta Reg. no L. 2.ª da
Camara, a 11 de Junho
de 1783

Alta Reg. no L. 2.ª da
Camara, a 11 de Junho
de 1783

Ass

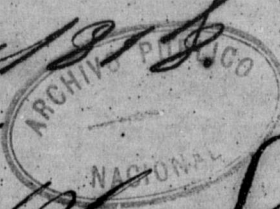
1600

9 mil e seis centos e de setenta e seis
de Janeiro de Dezembro
de 1817

Alto

João Bapt. de Carr. se hade passar
p. do de D. J. em ade L. p. de J. p.
P. 9 de Jan. de 1818

5



Bernardo José de Souza Sobatto

Apr 13/18 de L. 5.ª da L. de 1818
Dimito f. de Carr. de 500 e qua-
renta reis, que me ha e actual P. de 100
Comigo assigna. P. de Jan. de 1818

de 1818
Luis Pedro Salazar Tut. de M. T. de 1818

Apr 13/18 de L. 5.ª da L. de 1818
General e Hon. Cav. P. de 100
10 de Jan. de 1818
Dimitio Salazar

A 19 540

6

Joze de Saldanha, Cap.^m de Infantaria com o Exercicio de Engenheiro, e d'Astronoma, Empregado por S.^m Mag.^d no Serviço da Demarcação de Limites deste Continente. &c.

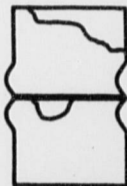
Atesto, e Certifico, que em observancia dos Ordens do M.^{mo} Marechal Governador, e a mim dirigida pelo Brigadeiro Commandante do Continente, medi, e configurei topographicamente, com assistencia do Juiz Ordinario, e Escrivão, aos Campos, que formão a Estancia denominada do Cerro Partido, pertencente ao Cap.^m Soab. Baptista de Carvalho, em virtude de huma Ismia, que obtive do M.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis de Vasconcellos e Souza, = de tres legoas de largura de = testada, e outras tantas de fundo, na paragem, e lugar denominado = do campo do Cerro Partido, que ficava dividido com doze arroios, = que fazião forqueta no Rio ou Arroio de Erói. = E que em resulta da mesma medição e configuração, achei que o mencionado campo = contém tres legoas, e meio de Comprido de Norte a Sul verdadeira, e huma e hum quarto na maior largura, de l'Este a Oeste, = reduzindo-se toda a sua extenção, pela figura das divisões a tres = legoas e hum quarto, cada huma destas quadrado, e de tres mil = Braças portuguezas, Com as seguintes verdadeiras confrontações = Num limcão no lugar, e paragem denominada o Cerro Partido = entre os doze arroios principaes de Erói, que confronta pelo Norte = com a forqueta d'estes doze arroios, para onde faz fundo, se partindo = do com a Estancia do Ten.^{te} C. Patricio Joze Correa da Camera, com = o qual tambem se divide pelo arroio d'Oeste; pelo l'Este com o outro = arroio, que separa aos Campos de D. Jeronimo, Antonio de Menezes, e Joze Francisco; e pelo Sul com duas vertentes, que vem do = Boqueirão dos dois Cerritos na quebrada, antes de chegar ao Picacho de = Pedras opo de huma Lagoinha, cuyas vertentes entrão nos doze arroios, = huma logo acima, e opo do Passo chamado de S. Salvador; e outra = no arroio do Pinheiro: pelas quays vertentes e Boqueirão dos dois = Cerritos confina com Joze Antonio Roiz, e Manoel Lopez.

E para a todo o tempo constar da mencionada medição, e posse judicial que em consequencia d'ella se deu, passei a presente por mim feita, e assignada. Estancia do Cerro Partido, Fronteira do Rio Grande, Continente do Rio Grande del. Piedra. 22 d'Abri! de 1792.

Joze de Saldanha
Cap.^m

Nos

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



MS.

Nos abaixo assignados attestamos, e juramos
aos Santos Evangelhos, e faremos em Juizo
fendo nos fiar, em curso a firmada a Mentacão
velha, he feita pelo proprio zumbho de mesmos
Capitão Joze de Saldanha nella contendo,
da qual temos pleno conhecimento. N. de Pa
neiro 26 de Novembro de 1817

62

Joze Theodoro d'Ararijoffe
Luiz de S. Joze de Saldanha

Ambrósio de Saldanha
a signay supra pto parte
de Saldanha de Jan. 26 de
1817

Joze de Saldanha

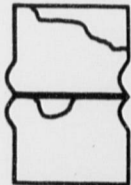
N. 70

404

9. quarinta e de Saldanha
Rio de Jan. 29 de 1817
de 1817

el Rey

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Dom João por Graça de Deus Rei
do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, da Guiné e
da Índia e Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Nave-
gação e Comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc. Fazo Sa-
ber aos que esta Provisão virem: que eu Rey por bem dispuzer
para que sem embargo do lapso do tempo se fizesse cumprimento da
Carta de Sesmaria que em doze de Janeiro de mil e sete centos e setenta
e hum se fez para favor de João Baptista de Gurrea, esta Pro-
visão se cumprirá como nella se contém. Pagou de Novos Di-
reitos quinhentos e quarenta Reis que se carregaram ao Theso-
rario delles a 13 de sua Receita como se vio de seu conhecimen-
to em forma Registrado no Livro do Registro Geral de 1770. El
Rey Nosso Senhor o Mandou por Seu Especial Manda-
do pelos Ministros abaixo assignados do Seu Conselho e
Seus Desembargadores do Paço. Antonio Luis Alves de
no Rio de Janeiro aos dez de Fevereiro de mil e sete centos e de-
zente. Desta mil e duzentos e apizmas mil e seis centos Reis.

Bernardo Joze de Souza Sobado a fazer executar.

Henr. Almeida

Bern. J. de G. de S. J. de S. J.

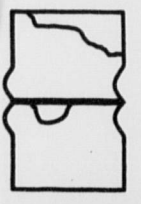
Monarch Miranda

R. q. quinhentos e quarenta
Reis, e nos off. mil quatro
centos, vinte e tres mil.

João Maria Augusto de S. J. de S. J.

1200
220
1960

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Da Ariz de 24 de Setembro
de 1818. Des. da Mza do
Desp. do Paço de 18 de
Janeiro de 1818.

Prova na Chanc. do Mar do Reino do Brasil
Off. Esp. do L. 9.º das C.ºs. Partas,
Montar Rio de Janeiro. 9 de Março de
1818. B.º. 607. 1/2
João Guadalupe de Valle

Sei

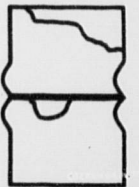
807

Py. ostenta rui de bello
Rio de Jan. 5 de Março
de 1818

Sei

Sei

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

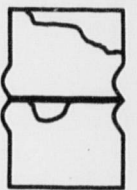


St. João Baptista de G. ...
Medição e demarcações. Rio de Janeiro Abril de 1818

Bernardo José de Souza ...



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



A 1831. do livro da Recinta dos
novos Direitos ficar carregados quin-
shentas e quaranta rrs que recibem
o actual Recibedor que comungo aqz
mon. Rio de Janeiro 18 de Agosto
de 1818

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Luiz Pedro Saldeiro

Antônio Albano Trageiro

Reg. de Off. do L. 1.º do Reg.º
Geral dos Novos Direitos Rio de
Janeiro 1818

Antonio Saldeiro

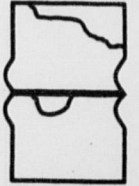
177 5408

Handwritten mark or signature in the bottom left corner.

Observe-se a Resolução da Consulta, Senhor
 de 17 de Julho de 1828. Rio de
 Janeiro 13 de Novembro de 1828.
 M. da M. da C. da



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



Dir. João Baptista Carrer, q' ele está
 encarregado da proutificação das Sumarias prin-
 cipal de Sampay e de Zumburgo de Pau / de que abaixo
 se faz menção, cujo nomes são = os seguintes = ; em
 trará a Despacho de Sr. Rosa Maria de Souza
 em 8 de Junho de 1818 = João de Almeida Pereira,
 em 7.º dito = Manuel Gonçalves de Souza, alude
 Marco de 1822 = Manuel dos Santos Souza
 em 7.º dito = João Joaquim da Costa em 29 de Junho
 de 1821 = D. Anna Dey de A. em todo de Junho
 de 1821 = e de todas as mencionadas, se fazem Provi-
 zas de Informes = dirigidas ao Ouvidor da Comarca
 da Capitania, q' ainda não voltará Informes.
 Que se fizesse o Sup. de todos os seguintes Provi-
 zas em, com Salvo das primeiras Dignidades =
 de M. J. q' pode ter em breve q' de Informes.
 P. A. M. da C.

16

Handwritten text at the top of the page, including a signature and date.

Main body of handwritten text in cursive script, including a large signature and the name 'João Baptista Lemos'.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

